

**PORTARIA FMS Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-CO Nº 3935/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a inviabilidade de competição caracteriza hipótese de contratação direta, nos termos dos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que é necessário realizar o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos hospitalares destinados à realização de cirurgias ortopédicas de baixa e média complexidade, a serem executadas no Hospital Municipal de Colinas do Tocantins;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que os valores constantes nesta Portaria foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros praticados no mercado e a compatibilidade com os serviços a serem credenciados;

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos de baixa e média complexidade, indispensáveis à recuperação da saúde, prevenção do agravamento de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

A eventual insuficiência ou indisponibilidade desses serviços pode ocasionar prejuízos à saúde dos pacientes, resultando no aumento das filas de espera, agravamento dos quadros clínicos, sofrimento físico e emocional, bem como maior demanda por atendimentos de urgência e emergência. Assim, torna-se necessária a adoção de medidas que garantam a continuidade, ampliação e eficiência da assistência especializada ofertada pelo Município.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, por estar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, possibilitando a ampliação da rede de prestadores e assegurando atendimento oportuno, humanizado e adequado à população.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores máximos a serem pagos por meio do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos hospitalares destinados à realização de cirurgias ortopédicas de baixa e média complexidade, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.

Art. 2º - Os valores máximos a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins aos prestadores credenciados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.
1	FRATURA DE RÁDIO DISTAL	SERV	R\$ 4.400,00
2	FRATURA DE FÊMUR PROXIMAL	SERV	R\$ 4.400,00
3	FRATURA DE FÊMUR DIAFISÁRIA	SERV	R\$ 4.400,00
4	FRATURA DE FÊMUR DISTAL	SERV	R\$ 4.400,00
5	FRATURA DE FALANGE	SERV	R\$ 4.400,00
6	FRATURA DE METACARPO	SERV	R\$ 4.400,00
7	FRATURA DE CLAVÍCULA	SERV	R\$ 4.400,00
8	FRATURA DE TORNOZELO	SERV	R\$ 4.400,00
9	FRATURA DE PLANALTO TIBIAL	SERV	R\$ 4.400,00
10	FRATURA DE TÍBIA (DIAFISÁRIA)	SERV	R\$ 4.400,00
11	FRATURA DE TÍBIA DISTAL	SERV	R\$ 4.400,00
12	FRATURA DE FÍBULA	SERV	R\$ 4.400,00
13	FRATURA DE PATELA	SERV	R\$ 4.400,00
14	FRATURA DE OLÉCRANO	SERV	R\$ 4.400,00
15	FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL	SERV	R\$ 4.400,00



16	FRATURA DE ÚMERO DIAFISÁRIO	SERV	R\$ 4.400,00
17	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS EM QUALQUER DIA ÚTIL OU NÃO DA SEMANA, EM REGIME PRESENCIAL, COM HORÁRIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO.	SERV	R\$ 1.450,00
18	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS EM QUALQUER DIA ÚTIL OU NÃO DA SEMANA, EM REGIME PRESENCIAL, COM HORÁRIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO.	SERV	R\$ 2.900,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins, 10 de junho de 2026.

Jair Pereira Lima
Secretário Municipal de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-84f9fd-10062026155854**